Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro. Itapemirim – Espírito Santo. CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

LEI MUNICIPAL №. 3.367, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA MISTA DE ITAIPAVA (COOMITA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Itapemirim a Cooperativa Mista de Itaipava (COOMITA), sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter comercial, com personalidade de direito privado, fundada em 26 de outubro de 2004, inscrita sob o CNPJ nº 07.056.349/0001-94, e com sede na Rua Demésio Felix Ribeiro, 131, Itaipava-Itapemirim/ES.
- Art. 2º. Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
  - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; Ι.
- II. Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município;
  - Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para o qual foi criada;
  - IV. Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
  - Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.
- Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por adotar no que lhe couber as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.
- Art. 4º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento da Lei.
  - Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito de Itapemirim

1

